ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI Nº. 405/2010 de 11 de maio de 2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária:005 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 4030 – Malha Viária Urbana
Projeto: 1015 – Pavimentação de Vias Publicas
Elemento Despesa 4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião de Convênio/contrato de repasse nº 0300417-76/2009/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, Registrado no SICONV sob o número 022264/2009:

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão desta Ação nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 11 de Maio de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
E-mail – gabinete@ribeiraozinho.mt.gov.br
16:37:59